

## O curso trienal de informática jurídica na Universidade do Piemonte Oriental\*

*Mario G. Losano\*\**

RESUMO. No contexto da reforma do ensino italiano de 2003, a Universidade Estatal do Piemonte Oriental "Amedeo Avogadro", Alessandria (Itália), instala um curso trienal de graduação em Informática Jurídica, projetado para a formação do jurista-informático capaz de unir habilidades jurídicas e informáticas exigidas pelas empresas. A maior novidade é a comunicação interfaculdade na formação: as graduações de Direito e de Informática. O curso oferece um peculiar título final de estudos, que pode ser integrado com mais dois anos para ingresso nas tradicionais carreiras jurídicas e acadêmicas. Especial forma de apoio didático são as plataformas didáticas, que tornam mais imediato o contato entre professores e alunos. O curso foi idealizado e criado pelo Prof. Mario G. Losano.

*Palavras-chave:* Informática Jurídica. Reforma do Ensino. Plataformas didáticas.

### 1 - A reforma da universidade italiana

A universidade italiana foi radicalmente reformada

---

\* A primeira versão deste texto foi publicada na Revista *Prima Facie* n. 4, p. 5-19, jan./jun. 2004. Tradução do italiano pela Profa. Marcela Varejão, CCJ/UFPB.

\*\* Professor visitante do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. Professor titular de Informática Jurídica e de Filosofia do Direito na Universidade Estatal do Piemonte Oriental.

nos últimos anos. Para a faculdade de direito, o antigo sistema previa cursos de quatro ou cinco anos, que se concluíam com a defesa de uma tese de vastas dimensões, depois da qual se adquire o direito ao título de "doutor" e podia-se aceder também aos exames e concursos para advogado, juiz e escrivão. O novo sistema divide, ao invés, o *curriculum* de estudos em duas partes: um curso trienal, orientado para a inserção do estudante no mundo do trabalho, e um posterior curso bienal de especialização. No caso da faculdade de direito, somente quem ultimou o quinquênio inteiro pode ter acesso às clássicas profissões forenses.

Não foi esta uma reforma particularmente feliz, também porque realizada no momento no qual foram cortados os financiamentos das faculdades e bloqueadas as nomeações de novos professores e funcionários.

Além disso, a reforma não elimina alguns dos problemas mais graves do anterior ordenamento: não se tem um exame de admissão ou uma seleção preliminar dos estudantes; os exames podem ser repetidos pelos estudantes um número ilimitado de vezes; os estudantes podem permanecer por anos ou decênios inscritos na universidade, freqüentando poucas matérias e realizando os respectivos exames, ou nenhum exame, sem nenhuma consequência negativa para eles. Porém, a reforma introduz o discutido título de "doutor júnior" para quem termina o triênio, após uma longa discussão sobre se "*júnior*" ("*iunior*", em italiano) devesse ser escrito com "i" ou com "j" (discussão decidida pela Academia da *Crusca* - máxima autoridade sobre a língua italiana - a favor da letra "i").

Ao que parece, esse discutido título (ao qual foram contrários os docentes universitários) foi introduzido no

debate parlamentar. E, desse modo, a reforma universitária, nascida também para harmonizar os currículos no âmbito europeu, introduziu um título que resulta un tanto extravagante, especialmente nesse contexto. De fato, na Europa recebe-se o título de doutor somente após a conclusão do inteiro ciclo de estudos universitários de, ao menos, quatro ou cinco anos. Já o antigo ordenamento italiano, que atribuía o título de doutor ao final dos estudos, era motivo de complicações no exterior. Na Alemanha, por exemplo, se o doutor italiano usa esse título no exercício de uma profissão, pode ser condenado por abuso de título, se não escrever "dott." ao invés de "Dr." no seu papel timbrado. Em suma, um "Doktor" não é um "doutor", e muito menos um "doutor júnior", ainda que garantido pelo "i" da *Crusca*.

Na Alemanha, a comparação dos títulos de estudo tornou-se mais complicada também pela existência de escolas de elevada especialização profissional (*Fachhochschulen*), distintas das universidades. Os cursos profissionalizantes previstos pela reforma italiana (sobre os quais retornaremos dentro em breve) recairiam mais no âmbito de tais escolas do que naquele da Universidade. De resto, nas universidades anglo-americanas os futuros médicos e juristas estudam na *Medical School* e na *Law School*, que são diferentes dos *Departments* universitários exatamente porque finalizadas ao exercício de uma profissão.

Não gostaria, todavia, de passar por um *laudator temporis acti*: o antigo ordenamento italiano se tornara realmente inaceitável, como ilustrara eu mesmo dez anos atrás no meu artigo *L'università di Bronxford*<sup>1</sup>, no qual

---

<sup>1</sup> Mario G. Losano, *L'università di Bronxford un istante prima del crollo*, "MicroMega", 1993, n. 5, p. 169-191; tradução em língua castelhana: *La*

designava "Bronxford" como a universidade italiana de então, ou seja, uma universidade que perseguia excelências de Oxford com métodos do Bronx. Em 1999 ocorreu a reforma universitária<sup>2</sup>. Não obstante seus defeitos – que não podem ser examinados nesse momento – foi, de todo modo, uma reforma: oferece, assim, a possibilidade de inovar e de tentar estradas novas. De tais possibilidades positivas falaremos a seguir.

## **2 – A informática jurídica na universidade italiana**

O curso trienal de informática jurídica nasceu graças a tal reforma, mesmo considerando que por décadas eu mesmo pensei nessa realização<sup>3</sup>. Nos

---

*universidad de Bronxford un instante antes del colapso, "Boletín de la Institución Libre de Enseñanza", II Época, Septiembre 1994, n. 20, p. 45-55.*

<sup>2</sup> Decreto Ministerial de 3 de novembro de 1999, n. 509: *Regolamento recante norme concernenti l'autonomia didattica degli atenei.*

<sup>3</sup> Mario G. Losano, *Informatica e nuove esigenze didattiche nelle materie giuridiche*, in: *L'università e l'evoluzione delle tecnologie informatiche. Atti del convegno, Milano, 15-16 marzo 1983. Testi delle comunicazioni*, vol. 2, Milano 1983, p. 51-52.; *L'insegnamento del diritto e l'informatica, "Data Manager", XIII, luglio-agosto 1988, n. 81-82, p. 17; Programas didácticos para el derecho*, in: *Segundo encuentro sobre la informática en las facultades de derecho*, Universidad Pontificia Comillas, Madrid 1988, p. 223-30; *El aula de informática en la facultad de derecho*, in: *III encuentro sobre la informática en las facultades de derecho (mayo 1989)*, Universidad Pontificia Comillas, Madrid 1990, p. 11-20; *Prospettive dell'informatica nella ricerca e nell'insegnamento del diritto*, in: *Fondazione IBM Italia (a cura di), Calcolatori e scienze umane. Archeologia e arte, storia e scienze giuridiche e sociali, linguistica, letteratura*, Etaslibri, Milano 1992, p. 121-156.

parágrafos seguintes – após algumas notícias sumárias sobre a informática jurídica na Itália e na Universidade de Piemonte Oriental, na qual o curso vem sendo realizado – será examinada a estrutura do próprio curso assim como foi configurado no seu primeiro ano de vida.

A informática jurídica não teve, no passado, sorte especial nas faculdades de direito italianas<sup>4</sup>. Com exceção do *Istituto per la Documentazione Giuridica* (IDG: [www.idg.fi.cnr.it](http://www.idg.fi.cnr.it)) do *Consiglio Nazionale delle Ricerche*, em Florença, e do *Centro di Ricerca in Storia del Diritto, Filosofia e Sociologia del Diritto e Informatica Giuridica* (CIRSFID: [www.cirfid.unibo.it](http://www.cirfid.unibo.it)), de *Bologna*<sup>5</sup>, os poucos cursos anuais eram confiados a docentes "temporários". As primeiras obras sobre essa matéria foram publicadas na Itália em concomitância com aquelas de outros Estados europeus, mas, depois, tais estudos viveram na sombra das matérias jurídicas tradicionais, retardando em ao menos uma geração a formação dos "juristas informáticos".

Permitam-me tomar como exemplo alguns cursos de informática jurídica realizados antes da atual reforma, na Universidade de Milão, pela minha cátedra de Teoria

---

<sup>4</sup> Mario G. Losano, *I primi anni dell'informatica giuridica in Italia*, in: Fondazione Adriano Olivetti (a cura di), *La cultura informatica in Italia. Riflessioni e testimonianze sulle origini, 1950-1970*, Bollati Boringhieri, Torino 1993, p. 191-236. Sobre os primeiros anos da informática jurídica na Alemanha: Lothar Philipps, *Von der hellen zur dunklen Seite des Computers – Die Wende in der Geschichte der deutschen Informatik*. In: Maria-Theres Tinnfels; Lothar Philipps; Kurt Weis (Hrsg.). *Die dunkle Seite des Chips. Herrschaft und Beherrschbarkeit neuer Technologien*, Oldenbourg, München – Wien 1993, p. 11-15.

<sup>5</sup> No endereço do site figura ainda a velha denominação "Cirfid". O Cirsfid representa a Itália no projeto de "Master" Europeu em informática jurídica, EULISP, da Universidade de Hannover.

Geral do Direito. Em razão da ausência de institucionalização da matéria, o estudante realizava nesses cursos um exame registrado como de "Teoria Geral do Direito", ainda que seu conteúdo fosse de informática jurídica; defendia-se uma tese de informática jurídica, e a formatura era em Teoria Geral do Direito (coisa que não lhes facilitava a inserção no mundo do trabalho); enfim, se o graduado decidisse empreender a carreira universitária, precisaria passar em concurso de matéria jurídica tradicional (no caso, exame de Teoria Geral do Direito), no qual a comissão lhe perguntaria provavelmente tudo sobre a norma fundamental em Kelsen e certamente nada sobre informática jurídica.

Somente há poucos anos a informática jurídica ingressou oficialmente nas classes universitárias, em concomitância com os cortes aos financiamentos às universidades e ao conseqüente convite para que as mesmas procurassem financiamentos alternativos no mítico "mercado". A informática jurídica revelou, assim, um insuspeito *lex appeal* que levou ao seu reconhecimento oficial: hoje, a matéria faz parte do reagrupamento de disciplinas no qual o Ministério da Universidade incluiu também a Filosofia do Direito, a Teoria Geral do Direito e a Lógica Jurídica, obteve concursos próprios para professor efetivo e, assim, está afirmando-se nas faculdades como matéria tão relevante quanto as tradicionais matérias jurídicas.

Os tempos estão finalmente maduros para tentar realizar um plano sistemático de ensino da informática jurídica. A possibilidade concreta – aquela possibilidade que eu esperei por mais de trinta anos – foi a mim oferecida pela *Università del Piemonte Orientale*, em Alessandria: cidade nascida das lutas entre os *Comuni*

italianos e Frederico Barba Ruiva, sobre cujas origens o alessandrino Umberto Eco escreveu um inteiro romance, *Baudolino*<sup>6</sup>.

### **3 - Estruturas novas para uma nova universidade.**

Até alguns anos atrás, o Piemonte era a única grande região italiana com apenas uma única universidade. Em 1990-91, a Universidade de Turim começou a descentralizar algumas faculdades, instalando-as nas capitais de província, na fronteira do Piemonte com a Lombardia: uma área densamente povoada e rica de pequenas e médias indústrias prósperas. Tradicionalmente, os estudantes dessa zona freqüentavam sobretudo as universidades de Turim, Milão, Pavia ou Gênova. A Universidade de Turim instituiu, então, algumas sedes de faculdades em Alessandria, *Novara* e *Vercelli*, ou seja, nas capitais das três províncias na fronteira piemontesa-lombarda. Mas ainda não eram universidades autônomas: cada uma das faculdades eram "filiais" das faculdades turinenses.

A Universidade do Piemonte Oriental "*Amedeo Avogadro*" - químico famoso (1776-1856), mas formado em Direito - surgiu formalmente em 1º de novembro de 1999, tendo já acumulado a experiência didática e organizativa dos anos anteriores de atividades como filial turinense<sup>7</sup>. As faculdades continuaram divididas entre as três cidades. Em Alessandria, especialmente, consolidaram-se três faculdades: direito, ciência política e ciências

---

<sup>6</sup> ECO, Umberto. *Baudolino*. Milano: Bompiani, 2002. 526 p. Ed. Brasileira, São Paulo: Record, 2001. 462 p.

<sup>7</sup> O site da Universidade do Piemonte Oriental é: [www.unipmn.it](http://www.unipmn.it).

matemáticas, físicas e naturais. Esta última faculdade oferece também um curso de graduação em informática.

Para oferecer aos estudantes do Piemonte Oriental um *curriculum* diverso daqueles clássicos – já presentes nas grandes universidades de Turim, Milão, Pavia e Gênova – a faculdade de direito de Alessandria decidiu dedicar à informática jurídica não um curso anual, como ocorre geralmente, mas um triênio inteiro<sup>8</sup>.

Em 2001, o plano para o curso trienal de informática jurídica foi aprovado pelas autoridades acadêmicas e, sucessivamente, apresentado em várias escolas superiores, na imprensa e na televisão local. O primeiro ano de curso iniciou no ano acadêmico 2002-2003 e foi freqüentado por 35 inscritos (dos 280 estudantes da faculdade).

O segundo ano acadêmico, ou seja, 2003-2004, registrou uma leve diminuição do número de estudantes. Os cortes nos financiamentos obrigaram efetivamente a faculdade a reduzir muito a publicidade nos jornais e nas rádios e televisões locais. Se, no primeiro ano, esse investimento representava para nós um enigma – no sentido que não podíamos prever sua lucratividade em termos "acadêmicos" – essa diminuição nas inscrições, no segundo ano, demonstrou que aqueles canais de informação eram realmente eficazes. De fato, a retomada das formas de publicidade está levando os inscritos no terceiro ano a igualar (e talvez superar) aqueles do primeiro ano.

Com o ano acadêmico 2004-2005, o triênio se completa: aquele nível que, segundo a reforma

---

<sup>8</sup> O site da Faculdade de Direito da Universidade do Piemonte Oriental é: [www.jp.unipmn.it](http://www.jp.unipmn.it).

universitária, conclui o primeiro ciclo de estudos universitários e dá direito à "graduação em direito". O novo curso de informática jurídica se consolida, assim, com o biênio de especialização (já existente há anos), ao final do qual é possível aceder também às clássicas profissões jurídicas, como advogado, juiz, escrivão.

Antes de examinar o conteúdo do novo curso de graduação, é necessário lembrar que a reforma universitária prevê para as faculdades de direito dois tipos diversos de triênio. O curso de "Profissões jurídicas" é pensado para os estudantes que desejam trabalhar logo após o final do triênio, enquanto o curso de "Ciências jurídicas" é pensado em função do posterior biênio de especialização. Pareceu oportuno organizar o curso de graduação em informática jurídica como curso em "Profissões jurídicas" porque a combinação de conhecimentos informáticos e jurídicos prepara quadros particularmente adequados às pequenas e médias empresas.

Em 2001, ao apresentar o curso aos potenciais estudantes, tal aspecto havia sido sublinhado: "O curso de graduação em informática jurídica não prepara informáticos, mas sim *"juristas informáticos"*, ou seja, juristas que compreendem a tecnologia dominante no mundo produtivo hodierno e que conseguem trabalhar em equipe com os informáticos, colocando questões sensatas sobre os problemas (também jurídicos) a serem resolvidos na empresa e compreendendo as respostas que obtêm dos informáticos, mesmo quando formuladas em termos técnicos. O objetivo do curso de graduação em informática jurídica é criar um jurista que fique à vontade tanto entre normas, quanto entre programas".

Ao estudante que escolhe esse curso com perfil orientado para o mundo do trabalho não é, porém, vedado o acesso ao biênio superior: a lei de reforma universitária prevê efetivamente que o estudante que termina um curso de "Profissões jurídicas" pode passar para o biênio seguinte realizando um exame integrativo.

O curso trienal alessandrino propõe integrar estreitamente informática e direito. Por essa razão é o primeiro curso italiano de informática jurídica reconhecido como curso "interfaculdades": isso significa que os estudantes inscritos no curso de informática jurídica pertencem tanto à faculdade de direito, como àquela de ciências matemáticas, físicas e naturais, e que o título trienal em informática jurídica é reconhecido por ambas as faculdades. Em outras palavras, os estudantes de informática jurídica estão contemporaneamente inscritos em duas faculdades.

Resumindo, no seu complexo, a faculdade de direito de Alessandria oferece uma graduação breve em "Ciências jurídicas" (com duas opções: "Direito do comércio internacional" e "Ciências jurídicas" em sentido estrito), que dá imediato acesso ao curso bienal conclusivo com a graduação técnica (*specialistica*). Esta última oferece a possibilidade de tornar-se advogado, magistrado, escrivão ou dirigente público e, tão logo o governo tenha delas completado a regulamentação, oferecerá também a possibilidade de aceder às "Escolas de especialização forense" (que abrem o acesso aos exames para magistrado e para advogado). Paralelamente ao curso de graduação em "Ciências jurídicas", é oferecido também um curso de graduação em "Profissões jurídicas", que é exatamente o "Curso de graduação em informática jurídica". Este tem o valor de um curso imediatamente profissionalizante,

porém - como já foi recordado - permite aos estudantes que o completem aceder ao biênio de especialização após terem superado um exame de admissão. A graduação de primeiro nível (em conclusão do triênio) exige 180 créditos; a graduação especialista (em conclusão do biênio posterior) exige 120 créditos: ver-se-á a seguir em que consistem esses "créditos".

No horizonte, perfila-se, porém, uma nuvem ameaçadora: a reforma da reforma. A razão da reforma da reforma pode até ser compartilhada; ao invés, o momento no qual se quer introduzi-la é extremamente inoportuno, porque interfere antes que até mesmo as universidades mais solícitas tenham terminado - pela primeira vez! - o ciclo dos cinco anos segundo a primeira reforma, e possam, assim, avaliar melhor suas qualidades e defeitos. Examinando a situação real, a reforma da reforma é razoável. O triênio pode, na verdade, levar diretamente ao mundo do trabalho, ou ao curso bienal de especialização: deveriam, assim, ter sido instituídos logo *dois* triênios, porque o nível e o tipo de ensino teriam que ter sido diversos, com base na escolha final dos estudantes. Ao contrário, nos últimos anos as reduções orçamentárias superaram os 50% e foi, assim, impossível instituir as novas cátedras que teriam sido necessárias para ter *dois* tipos diversos de curso trienal. Muitos - não sem razão - duvidavam da efetiva necessidade desse curso único trienal, a menos que ele não seja fortemente especializado, como no caso do curso de informática jurídica.

A reforma da reforma propõe, assim - talvez já para o ano acadêmico 2004-2005 - o "percurso em Y", ou seja, não mais "3+2", mas "1+2+2" (ou "1+4", mas essa fórmula, como será visto, pode induzir em erro). Deixando de lado as fórmulas excessivamente sintéticas, a

reforma da reforma prevê que seja instituído um ano inicial comum a todos os cursos: uma espécie de ponte entre a escola superior e a universidade. Depois, quem decidir pelo curso trienal prosseguirá por mais dois anos; quem optar pelo curso quinquenal, prosseguirá pelos quatro anos restantes. Na minha opinião, a reforma da reforma não elimina os problemas atuais: de fato, depois do primeiro ano comum, o primeiro biênio deveria ser diverso para quem conclui os estudos e para quem os continua para o segundo biênio. Para formular um juízo definitivo, será necessário esperar a formulação definitiva da lei de reforma. Todavia, também quem considera essa mudança razoável, tem dúvidas sobre sua exequibilidade em tempos assim tão rápidos: é como mudar uma roda com o carro em movimento.

O projeto de reforma da reforma está, por ora, dependente de aprovação parlamentar. Quando estiver disponível na sua formulação definitiva, as universidades deverão aplicá-lo, reformulando os planos de estudos adequados ao novo modelo: serão, assim, premiadas as universidades mais lentas (e não são poucas) que até hoje ainda não aplicaram nem a primeira reforma.

#### **4 - A organização do curso de graduação em informática jurídica**

Exatamente para não impedir qualquer possível escolha futura do estudante, o curso de graduação em informática jurídica - seguindo as prescrições do ministério - compreende 60% de matérias jurídicas e 40% de matérias informáticas. Desse modo, apesar da forte especialização informática, o curso dá um título de estudos em direito.

A faculdade de direito de Alessandria quer, assim, preparar juristas-informáticos, e não técnicos informáticos. Ao mesmo tempo, porém, o alto nível técnico do ensino da informática fica garantido tanto pelos docentes que provêm do curso de graduação em informática, quanto pela tecnologia que essa última faculdade coloca à disposição também dos estudantes de direito. A verdadeira novidade respeito aos cursos tradicionais, tanto para juristas, quanto para informáticos, é constituída pela estrutura especial segundo a qual foi organizado o novo curso de graduação em informática jurídica.

Nesse, o principal problema didático é constituído pela exigência de unir matérias que provêm de duas faculdades diferentes, para evitar ensinamentos paralelos que não tenham pontos de contato. Sem essa fusão, o risco é ensinar informática e direito, mas não informática jurídica: e duas meias faculdades não fazem uma faculdade.

Procurou-se resolver esse problema fazendo uso da possibilidade, oferecida pela reforma universitária, de construir os ensinamentos segundo "módulos", cada um dos quais aporta ao estudante certo número de créditos. Os "créditos didáticos"<sup>9</sup> (desconhecidos na universidade italiana antes da reforma) introduzem também na Itália o "*European Credits Transfer System*", facilitando assim o intercâmbio de estudantes com outras universidades européias.

---

<sup>9</sup> Convencionalmente, a um crédito correspondem 25 horas de trabalho do estudante (seja freqüentando aulas, seja estudando os textos); um ano acadêmico comporta para o estudante um empenho de 60 créditos, (equivalentes a 1.500 horas), que ele adquire realizando os exames. Ainda não estão previstas sanções caso o estudante não atinja esse número de créditos.

Tal inovação organizativa permitiu associar às principais matérias jurídicas um "módulo" orientado para a informática, que explica como aquele setor do direito tenha a ver com a informática. Simetricamente, às principais matérias informáticas foi associado um "módulo" orientado para o direito, que explica como seja possível aplicar aquela técnica ao direito. Por exemplo, a disciplina "direito constitucional" vale seis créditos; a essa, é acrescido um módulo de "*legimática*" ou de tutela da *privacy*, de três créditos. A disciplina "base de dados" vale seis créditos; à mesma foi acrescido um módulo sobre a construção de bancos de dados jurídicos, que vale três créditos.

Mas, no nosso caso, à diferença do que afirma Goethe, a verde árvore da teoria precisa fazer as contas com a neblina da prática<sup>10</sup>. Os créditos são dosados segundo arcanas alquimias ministeriais. Os cortes nos financiamentos são de tal forma radicais – redução de 50% nos fundos, e até mais – que é difícil dispor de todos os docentes necessários. Por outro lado, o intrincado de matérias informáticas e jurídicas visto acima não pode ser realizado completamente já desde o primeiro ano, sobretudo se naquele ano os orçamentos são atingidos por uma grande carestia.

Restando claro que o princípio inspirador de cada matéria é a integração das disciplinas jurídicas com o aspecto informático, e das disciplinas informáticas com o aspecto jurídico, o programa do primeiro triênio alessandrino – programa efetivamente vigente, mas à espera de melhorias futuras – foi resumido nas seguintes

---

<sup>10</sup> "Grau, teurer Freund, ist alle Theorie, und grün des Lebens goldner Baum" (*Faust*, I; Mephisto, vs. 2038).

três tabelas. Nestas, ao lado do nome das matérias, indica-se o número dos créditos que elas atribuem. Os créditos resultam compostos por dois valores nos casos nos quais já conseguimos unir um módulo complementar à matéria fundamental. Esses tipos de cursos tendem a aumentar nos próximos anos.

O *primeiro ano* do triênio compreende dez matérias, para um total de 58 créditos: Direito constitucional (6+3); Direito privado (6+3); Princípios de direito romano (6); Direito da União européia (6); Introdução à informática jurídica (6); Informática de base (5); Programação (com laboratório) (9); Idoneidade informática (3); Inglês (3); Seminários (2).

Algumas matérias exigem um breve comentário. "Introdução à informática jurídica" oferece um quadro geral, tanto da matéria, quanto do ensino na faculdade (assim como a *juristische Enzyklopädie* de um tempo atrás oferecia aos estudantes de direito um panorama geral do mundo jurídico). "Programação", com o relativo laboratório, é emprestada diretamente do Curso de graduação em informática. A "Idoneidade informática" coincide em boa parte com a chamada "Licenciatura européia em computadores" (ou *European Computer Driving Licence*, ou ECDL ou, mais italianamente, "*patentino informatico*")<sup>11</sup>. Não poucos estudantes já a adquiriram, também porque em Alessandria e província existem escolas de nível superior com endereço informático. "Inglês" aqui é entendido como língua de especialização, a partir do momento em que os estudantes

---

<sup>11</sup> Maiores informações sobre a ECDL encontram-se no site da Associazione italiana per l'informatica e il calcolo automatico (AICA): [www.aicanet.it](http://www.aicanet.it)

chegam à universidade possuindo já conhecimentos básicos da língua inglesa. A esta última é atribuído um peso relevante, e, assim, o ensinamento da matéria continua no ano seguinte. Os "seminários", enfim, são de livre escolha do estudante, entre aqueles oferecidos, não apenas pela sua faculdade, mas pelos outros cursos da universidade.

O *segundo ano* do triênio compreende onze matérias, para um total de 61 créditos, e teve início no ano acadêmico 2003-2004: Direito administrativo (6+2); Direito comercial (6+2); Direito penal (6+2); Direito do trabalho (6+2); Economia política (6); Economia empresarial (2); Estatística (6); Base de dados (5); Redes e segurança (5); Inglês (3); Seminários (2).

O *segundo ano* é caracterizado pelas matérias jurídicas, todas enriquecidas pelo módulo de ligação com a informática. As matérias informáticas enfrentadas no primeiro ano serão aprofundadas. Em vista do trabalho futuro nas empresas, foi ainda inserido um grupo de três matérias econômicas. Para "Inglês" e "Seminários" vale o que foi dito para o primeiro ano.

O *terceiro ano* do triênio compreende dez matérias, para um total de 61 créditos (que, somados aos anteriores, perfazem os 180 créditos exigidos pelo ministério para obter o título de "*doutore júnior*" em direito como título final do triênio). O terceiro ano do curso iniciará no ano acadêmico 2004-2005: Direito processual civil (4); Direito processual penal (4); Direito privado comparado (6+2);

Direito industrial (6+3); Filosofia do direito (6); Prática informática (5); Internet e linguagem Web (10); Matéria de livre escolha (9); Estágio (3); Prova final (3).

O *terceiro ano* prepara os estudantes para alçar vôo. As matérias jurídicas completam a preparação dos anos

anteriores e facilitam – para quem quiser segui-lo – o acesso ao biênio de especialização. A "Prática informática" e a "Matéria de livre escolha" consentem a cada estudante aprofundar os temas que lhes parecem profissionalmente mais úteis ou culturalmente mais interessantes, enquanto o "Estágio" numa empresa os coloca em contato com o mundo do trabalho.

A "Prova final" consiste num trabalho escrito sobre um tema escolhido pelo estudante de acordo com o docente, que presidirá a comissão de três pessoas no exame conclusivo do triênio. O escrito deverá ter uma dimensão de cerca de 50 páginas: trata-se, assim, de um trabalho bem menos gravoso do que a monografia de graduação até hoje defendida nas faculdades italianas. A nota final levará em conta tanto a qualidade do trabalho escrito, quanto as notas trazidas pelo estudante no seu *curriculum studiorum*.

Terminado o triênio, o "*doutor júnior*" poderá concluir o curso e encontrar trabalho ou continuar os estudos no biênio de especialização, após ter superado o exame integrativo.

No ano acadêmico 2002-2003 foi completado o ciclo de estudos do primeiro ano; no seguinte, foi ativado o segundo ciclo e, em 2004-2005, o curso trienal termina. Os estudantes que o concluem podem passar para o biênio de especialização em Alessandria, pois que na respectiva faculdade de direito já está em funcionamento o curso de graduação trienal em "Ciência jurídica" e o relativo biênio de especialização.

## **5 - As dificuldades iniciais no curso de graduação informática jurídica**

O curso de graduação em informática jurídica teve a sorte de ser instituído antes do corte dos financiamentos e antes do bloqueio das nomeações, mas tem o problema de precisar crescer e consolidar-se com escassos meios e escasso pessoal docente e administrativo.

As dificuldades para a aquisição de novo *hardware* e sua constante atualização estão em parte limitadas pelo fato que – sendo, como já foi recordado, a graduação breve em informática jurídica um curso "*interfaculdade*", válido para direito e para informática – os juristas podem contar também com a infra-estrutura dos informáticos. Naturalmente, por um período transitório, e com a devida discrição.

O problema mais grave é constituído pelo ensino realizado por docentes que provêm de duas faculdades não apenas diversas, mas também inspiradas por aquelas "duas culturas" geralmente apresentadas como antitéticas. Os estudantes de direito têm dificuldades para seguir as mesmas matérias daqueles de informática, ao menos no primeiro, mas talvez também no segundo ano. O mesmo problema se apresentará para os informáticos que optarão pelo curso de informática jurídica, ainda que no primeiro ano o problema não se tenha apresentado. Seria, assim, indispensável que os cursos de informática para os juristas fossem lecionados por informáticos, mas adequados às específicas exigências e conhecimentos dos juristas.

Este problema não seria difícil de resolver se não se confrontasse com as restrições econômicas e com o bloqueio das nomeações. No início, pode-se contar com o espírito de colaboração e com a abnegação dos colegas para superar as dificuldades iniciais. Porém, uma faculdade universitária não pode por longo tempo basear-se no voluntariado. Essas restrições parecem, de qualquer

forma, limitadas a um breve período, ou talvez estejam mesmo para terminar: nesse caso, a estrutura organizativa da faculdade já está formada para tornar duradouras as estruturas que, no primeiro ano de funcionamento, foram necessariamente experimentais.

Em futuro, entre as matérias novas que podem ser objeto de seminários ou mesmo de cursos não deve faltar aquela que toma hoje o nome de "técnica legislativa". Uma lei bem escrita facilita a pesquisa nos bancos de dados e, sobretudo, é compatível com a informatização do procedimento que ela mesma regulamenta<sup>12</sup>. Todavia, a reflexão sobre como redigir um bom texto legislativo deveria ser estendida a todos os textos jurídicos, especialmente à "legislação dos particulares"<sup>13</sup>, ou seja, àqueles atos jurídicos que valem apenas entre os particulares (por exemplo, o estatuto de uma sociedade por ações ou de um clube esportivo, ou ainda um contrato).

Um ato interno da administração pública, um estatuto de sociedade, a normativa interna de uma empresa, um contrato de compra e venda devem ser redigidos com o mesmo cuidado de uma norma geral, porque uma sua redação imprecisa pode provocar danos e conseqüências judiciárias. Além do mais, entre os

---

<sup>12</sup> Mario G. Losano. *Diagrammazione a blocchi e programmazione reticolare di procedure giuridiche*, Consiglio Regionale della Lombardia, Milano 1979, III-171 p.; *L'informatica e l'analisi delle procedure giuridiche*. Unicopli, Milano 1989. 388 p. (trad. espanhola: *La informática y el análisis de los procedimientos jurídicos*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1991. 222 p.).

<sup>13</sup> Ferdinand Kirchhoff. *Private Rechtssetzung*. Berlin: Duncker & Humblot, 1987. 558 p.

estudantes que freqüentam a universidade, aqueles que escreverão um contrato ou o estatuto de uma associação são mais numerosos do que aqueles que elaborarão normas vinculantes para a comunidade nacional. Se, em resumo, a técnica legislativa deve entrar no ensino universitário - e isso seria desejável - ela deveria assumir a forma de uma "técnica para a redação de textos jurídicos".

Essa matéria adquire uma especial importância se é inserida no contexto do ensino da informática jurídica. No curso trienal de informática jurídica é importante que o aluno aprenda a redigir com propriedade os textos jurídicos que lhe servirão na vida empresarial e particular (por exemplo, os contratos informáticos) ou que alimentarão os fluxos informativos das empresas nas quais trabalhará (por exemplo, os regulamentos internos e os procedimentos organizativos). Hoje, de fato, estuda-se o direito comercial sem aprender a escrever um contrato: o auxílio profissional que pode derivar para os estudantes do aprender a redigir bem textos jurídicos é, enfim, ulteriormente acrescido pelo fato de que a maior parte deles chega à universidade com escassas habilidades de formulação escrita.

## **6 - O uso da informática no curso de graduação em informática jurídica: as plataformas didáticas**

Parece óbvio que a tecnologia da informática deva servir de apoio ao ensino, sobretudo num curso de informática jurídica. Pode-se dar como certo o uso da informática para as atividades correntes (uso de Internet, programas para o aumento da produtividade individual e assim por diante) e para as específicas atividades didáticas que prevêm o uso de bancos de dados jurídicos e o

acesso aos *sites* governamentais, editoriais, bibliotecários etc., como complemento das aulas de direito, ou dos exercícios no laboratório informático, como complemento das aulas de informática.

Uma ajuda notável – especialmente no período no qual faltam os meios para contratar novos docentes – pode advir do uso das plataformas didáticas. Na *Università degli Studi di Milano*, no ano acadêmico 2002-2003, tive a oportunidade de organizar meu curso sobre o direito na América Latina independente com a plataforma Ariel<sup>14</sup>, realizada pelo Centro Técnico Universitário. Em Alessandria, está sendo preparada uma plataforma semelhante, que pode estar disponível para o próximo ano acadêmico. No primeiro ano do curso de informática jurídica fez-se uso do *site* em Internet da faculdade para desenvolver algumas funções que serão confiadas a uma plataforma didática.

Tais plataformas oferecem a vantagem do *e-learning*, ou seja, daquilo que anos atrás chamava-se CAI ou *Computer Aided Instruction*<sup>15</sup>. Máquinas e programas mudam, mas no plano conceitual as vantagens (e também algumas desvantagens, como veremos) continuam as mesmas.

---

<sup>14</sup> A plataforma Ariel é usada por toda a universidade milanesa: <http://ariel.ctu.unimi.it>. No que se refere à minha cátedra, depois desse período experimental na Itália, com a Universidad de la República, em Montevideu, estuda-se o uso da plataforma Ariel para realizar um projeto de ensino à distância, dirigido sobretudo às zonas uruguaias do interior.

<sup>15</sup> Eu comecei a tratar do assunto mais de trinta anos atrás: Mario G. Losano, *L'istruzione programmata*, "Elettra", 1971, n. 1, p. 6-8.

A plataforma pode ser usada, tanto para fornecer material didático aos estudantes, quanto para manter os contatos com eles. Pode, ainda, fazer as vezes da biblioteca ou do quadro de avisos (e também das caixas de entrada, ainda que informáticas).

A função de depósito do material didático permite memorizar documentos escolhidos pelo docente e indicados como textos de exames ou como leituras complementares. Sob esse ponto de vista, as vantagens da plataforma são notáveis. O docente pode inserir os documentos à medida em que os prepara durante o ano acadêmico; pode passá-los de leituras complementares a textos de exames, ou vice-versa. Tudo isso não cria nenhum problema aos estudantes que, ao acederem à plataforma, podem ver logo quais são os documentos com os quais precisam trabalhar.

Os documentos inseridos na plataforma podem ser escritos pelo docente, podem ser textos inéditos de terceiros (por exemplo, uma boa pesquisa desenvolvida por um participante do curso) e, enfim, podem ser textos publicados em editoras. Nesse último caso, a estrutura da plataforma ajuda a evitar alguns problemas derivados do direitos de autor. De fato, o acesso à plataforma é, em geral, limitado aos estudantes do curso e a algum "hóspede". Cada um desses usuários acede aos textos somente após ter fornecido o próprio número de matrícula e o próprio código secreto (atribuído no início do curso). Os textos aos quais o aluno acede não são, dessa forma, públicos: são materiais didáticos para uso interno, comparáveis às fotocópias de parte de um livro ou de um artigo feitas para uso particular e não com finalidade de lucro.

Esse uso da plataforma é extraordinariamente eficaz na atual situação universitária. A divisão dos cursos em módulos provocou uma fragmentação dos textos sobre os quais preparar os exames. Para levar em conta essa novidade, os docentes indicam freqüentemente aos alunos – como material de exame – partes de livros de autores diversos, publicados em editoras diversas. Os estudantes, individualmente, devem fotocopiar as partes indicadas, com problemas para encontrá-las nas bibliotecas de livros e revistas, com dificuldades jurídicas colocadas pelas lojas que fazem fotocópias, com erros na identificação das partes a serem fotocopiadas, e assim por diante.

Não pode ser a cátedra a organizar as fotocópias para os estudantes, porque o número daqueles que farão os exames nunca é exato (a freqüência às aulas não é obrigatória; o aluno organiza livremente seu calendário de provas; ademais, pode inscrever-se para uma prova e não apresentar-se) e, de qualquer forma, para reproduzir certo número de cópias, seria necessário pedir autorização aos vários editores, que são pouco propensos a concedê-la.

Com a inserção dos textos próprios ou de outros na plataforma, o problema do número dos exemplares a serem produzidos em vista das provas não existe, porque cada estudante interessado imprime para si mesmo, quando precisa, os textos indicados pelo programa de provas. Como foi dito, o uso privado sem finalidade de lucro do material assim impresso é garantido pelos códigos secretos de acesso.

Em especial, na informática jurídica e no direito da informática, a plataforma permite atualizar constantemente a documentação para os alunos, levando em conta as inovações tecnológicas e legislativas. Com os tradicionais sistemas de impressão e fotocópias, essa

atualização seria impossível, e de qualquer forma, sempre mais complexa e mais lenta.

Além da função de banco de dados dinâmico, a plataforma oferece também instrumentos de gestão didática. Uma página específica desenvolve as funções de "quadro de avisos", advertindo os alunos sobre as datas das provas, eventuais mudanças de horário etc., sobre as atividades complementares e assim por diante. Mas, sobretudo, a plataforma oferece a possibilidade de organizar uma atividade de *fórum* com os estudantes. No correr do ano acadêmico findo, experimentei o "fórum aberto" em Alessandria e o "fórum controlado" em Milão.

Com o *fórum* "aberto" - no qual os estudantes debatem entre eles temas atinentes à matéria objeto de estudo - ainda não obtive resultados encorajantes: os discursos não decolam, ou assumem um aspecto desordenado. Parece-me assim oportuno que o docente indique um tema sobre o qual cada estudante deve fornecer - dentro de um prazo estabelecido - uma opinião própria ou uma pesquisa. Cada estudante tem um espaço no qual escrever sua resposta.

Esse *fórum* por tema prefixado pode ser livre ou controlado. No *fórum* livre, todos podem ver imediatamente as respostas dos outros. Essa modalidade é experimentada em Alessandria com escassos resultados, provavelmente porque os estudantes do primeiro ano ainda estavam inseguros sobre as próprias opiniões e hesitavam em escrevê-las primeiro, com medo de errar e serem julgados pelos outros. Um *fórum* aberto desse tipo equivale a fazer uma tarefa no quadro-negro: a timidez pode superar o resto (o que de fato aconteceu).

Porém, quando os estudantes começam a confiar, seja na plataforma, seja no ambiente universitário, o *fórum*

aberto corre dois riscos: o primeiro é aquele que se transforme numa *chat line* entre colegas de classe; o segundo, é que qualquer resposta errada induza em erro quem lê aquele espaço. Por isso, nos próximos anos, será feito cada vez mais recurso ao *fórum* controlado, para verificar a aprendizagem dos alunos e seu nível de interesse pelos temas tratados nas aulas.

O *fórum* controlado é tecnicamente semelhante ao *fórum* livre, no sentido de que o docente determina um tema (é aconselhável, repito, mas não é parte integrante da técnica desse tipo de fórum) e cada estudante escreve suas idéias a propósito, no seu espaço pessoal. Tais idéias porém não são imediatamente visíveis a toda a classe, mas apenas ao docente, que pode trocar idéias com o estudante, apontar correções e, apenas depois, tornar o conteúdo da resposta acessível ao resto da classe. Essa solução exige um notável empenho do docente, especialmente se a classe é numerosa, mas apresenta a dupla vantagem de comunicar à classe apenas as informações verificadas e oferecer a cada estudante uma esfera protegida na qual ele trabalha como se tivesse uma conversa particular com o docente, e não um colóquio em presença de toda a classe. (como ocorre, ao invés, no *fórum* aberto). Por outro lado, exatamente por essa razão os estudantes devem estar preparados para esperar alguns dias até que seus escritos, com as eventuais correções, sejam acessíveis ao resto da classe.

Além do quadro de avisos e do *fórum*, a plataforma didática oferece ainda a possibilidade de submeter aos estudantes perguntas com resposta múltipla, que são corrigidas e avaliadas pelo programa com base nas indicações oferecidas pelo docente. Esse também é um

bom sistema para verificar se a classe segue o ritmo didático imprimido pelo docente.

Graças às suas numerosas funções, a plataforma didática se revela um instrumento precioso, especialmente em momentos nos quais as tarefas dos docentes se multiplicam, o número de alunos aumenta e as matérias a serem ensinadas se fragmentam em cursos, módulos e seminários. Enquanto a aula tradicional não pode ser repetida, o material da plataforma pode ser utilizado mais vezes pelo mesmo docente no correr do ano ou em anos seguintes, ou ainda - de acordo com o titular da plataforma - pode ser usado por um outro docente.

A plataforma pode ainda ser utilizada à distância pelos estudantes. Os estudantes do programa *Erasmus* milanês, por exemplo, imprimiram na Bélgica e na Alemanha os últimos textos que eu, em Milão, estava carregando na plataforma. Analogamente, os estudantes não residentes em Alessandria puderam ver os textos em casa e - coisa muito apreciada - puderam tempestivamente informar-se em casa sobre todos os horários de provas ou mudanças de programas.

Todavia, como a *Computer Aided Instruction* de décadas atrás, a plataforma tem uma exigência (que seria excessivo chamar de defeito, mas que de qualquer forma constitui um problema): a preparação do material didático a ser carregado na plataforma exige mais tempo do que a preparação de uma aula tradicional; além do mais, a escolha dos temas para o *fórum* controlado exige outro tempo adicional, e mais tempo ainda se gasta na revisão individual de cada resposta; a preparação da bateria de testes de múltipla escolha e das respostas seletivas é trabalhosa; se se quiser que os resultados sejam copiados ou que sejam conhecidos de todos após o segundo

desenvolvimento da prova. Em resumo, mais uma vez esse instrumento para economizar tempo (sobretudo em presença de classes numerosas e de uma forte carga de didática), por sua vez, exige tempo e aumenta a quantidade de trabalho. Mas exige tempo e aumenta o trabalho sobretudo na fase inicial, superada a qual a plataforma desenvolve todas as suas qualidades positivas.

O problema da didática informatizada é, assim, sempre o mesmo: como superar o gargalo de garrafa da fase na qual se constrói a plataforma? De fato, é exatamente o peso dessa fase que faz muitos docentes desistirem de usá-la. No momento no qual a carga de trabalho os induziria a recorrer à plataforma, são excessivos a organização do conteúdo da mesma e a coordenação com os técnicos informáticos.

Para favorecer a difusão dessa didática informatizada seria necessário no futuro conceder aos docentes universitários um período sabático, ou seja, livre de compromissos didáticos na aula mas destinado unicamente à preparação da plataforma, que será depois usada e estendida nos anos seguintes. Se não se quiser retirar um docente da atividade corrente, poder-se-ia ao menos contratar (talvez temporariamente) algum técnico graduado que o auxilie na didática e que construa para ele, durante o ano acadêmico, uma plataforma fundamentada no conteúdo das aulas e nas perguntas dirigidas aos estudantes e recebidas dos estudantes.

Se não se encontrar um modo para diminuir a fase inicial de construção das plataformas didáticas, seu uso continuará a ser imitado a poucos docentes curiosos pela tecnologia, mas, sobretudo, resistentes ao *stress*.

**The triennial course of juridical computer science in Piemonte Oriental University.**

ABSTRACT. In the context of the Italian teaching reform of 2003, the State University of Piemonte Oriental "Amedeo Avogadro", Alessandria (Italy), installs a triennial course of graduation in juridical computer science, projected for the graduation of computer science jurists capable of linking juridical and computer science skills demanded by companies. The latest news is the inter-college communication in the graduation in Law and computer science. The course offers a peculiar final degree of studies, which can be integrated with two more years for entering the traditional juristic and academic careers. A special way of didactic support are the didactic platforms, which make the contact between teachers and students more immediate. The course was idealized and created by Prof. Mario G. Losano.

*Keywords:* Juridical computer science. Teaching reform. Didactic platforms.